

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 30/88/M:

Cria um lugar de assessor na carreira de técnico no quadro de pessoal dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos.

Decreto-Lei n.º 31/88/M:

Aprova providências legislativas para satisfação de encargos com o Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e com o Grupo de Terras Luso-Chinês.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Despacho n.º 45/SAAE/88, determinando a publicação da lista constante do Anexo A ao Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, (Acordos Têxteis).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais:

Despacho n.º 16/SAEAS/88, sobre os prazos de inscrição para admissão a provas de exame das disciplinas dos cursos do ensino secundário, no ano de 1987/1988.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 30/88/M

de 11 de Abril

Na sequência da publicação da Lei n.º 5/87/M, de 29 de Junho, torna-se necessário, nos termos do artigo 2.º daquela diploma legal, proceder à alteração do quadro de pessoal da

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos (SPECE), criando na carreira técnica o grau de técnico assessor.

Assim,

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo único. No quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 43/87/M, de 22 de Junho, é criado um lugar de assessor na carreira de técnico.

Aprovado em 6 de Março de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Monteiro Melancia*.

Decreto-Lei n.º 31/88/M

de 11 de Abril

Com a troca dos respectivos instrumentos de ratificação realizada em Beijing, em 15 de Janeiro de 1988, entrou em vigor a Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e do Governo da República Popular da China sobre a Questão de Macau.

Por força do disposto, respectivamente, no n.º 4 do Título I e do n.º 5 do Título II do Anexo II àquela Declaração, foram criados, naquela data, o Grupo de Ligação Conjunto Luso-

-Chinês e o Grupo de Terras Luso-Chinês. Ambos estes Grupos terão a sua base principal em Macau, e o segundo, como é do conhecimento geral, iniciou já as suas funções.

Importa assim tomar as providências legais que possibilitem a satisfação dos encargos que, no tocante à parte portuguesa, derivam do funcionamento, em Macau, do Grupo de Ligação Conjunto e do Grupo de Terras.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º Os encargos com as delegações portuguesas, resultantes do funcionamento, em Macau, do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e do Grupo de Terras Luso-Chinês, criados nos termos do disposto, respectivamente, no n.º 4 do Título I e no n.º 5 do Título II do Anexo II à Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e do Governo da República Popular da China sobre a Questão de Macau, aprovada, para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/87, de 11 de Dezembro, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 38-A/87, de 14 de Dezembro, serão satisfeitos pelo Orçamento Geral do Território, poi conta de rubrica adequada da tabela de despesa.

Art. 2.º — 1. Os membros, peritos e pessoal de apoio das delegações portuguesas, que exerçam, cumulativamente, funções dependentes do Governo do Território, terão direito à remuneração que for fixada por despacho do Governador.

2. A remuneração referida no número anterior é acumulável com quaisquer outras remunerações certas ou eventuais.

Art. 3.º O presente diploma produz efeitos a partir de 15 de Janeiro de 1988.

Aprovado em 7 de Abril de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Monteiro Melancia*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS**

Despacho n.º 45/SAAE/88

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 80/87/M, de 10 de Agosto, determino que seja publicada a lista constante do Anexo A ao Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, com as alterações resultantes da renegociação dos Acordos Têxteis, celebrados entre o Governo de Macau e os Governos da Noruega, Finlândia e Suécia.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 7 de Abril de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António Alberto Galhardo Simões*.

ANEXO A

PAÍS OU MERCADO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	POSIÇÕES PAUTAIS NOMENCLATURA DE BRUXELAS
AUSTRIA	Vestuário exterior e interior de algodão, de lã, de fibra sintética ou artificial	Ex. 61.01/02; 61.03
CANADA	Artigos de algodão, de fibra sintética ou artificial, de lã, de ramie, de linho e de seda: Luvas p/trabalho Roupas interiores, vestuário exterior	Ex. 60.02; 61.10 Ex. 60.04 a 60.05 Ex. 61.01 a 61.04 Ex. 61.09
CEE	Produtos têxteis de algodão, de lã e de fibras artificiais ou sintéticas	Ex. 51.01, 51.03 e 51.04 Ex. 53.05 a 53.08, 53.10 e 53.11 Ex. 55.04 a 55.09 Ex. 56.04 a 56.07 Ex. 58.01 a 58.10 Ex. 59.01 a 59.08 e 59.10 a 59.17 Ex. 60.01 a 60.06 Ex. 61.01 a 61.07, 61.09 a 61.11 Ex. 62.01 a 62.05
EUA	Produtos têxteis de algodão, de fibra sintética ou artificial, de lã, de ramie, de linho e de seda	Ex. 51.01, 51.03 e 51.04 Ex. 53.05 a 53.08, 53.10 e 53.11 Ex. 55.04 a 55.09 Ex. 56.04 a 56.07 Ex. 58.01 a 58.10 Ex. 59.01 a 59.08 e 59.10 a 59.17 Ex. 60.01 a 60.06 Ex. 61.01 a 61.07, 61.09 a 61.11 Ex. 62.01 a 62.05
FINLÂNDIA	Artigos de viagem, bolsas e artefactos semelhantes de tecido Roupas interiores e vestuário exterior de algodão, de lã e de fibras artificiais ou sintéticas	Ex. 42.02 Ex. 60.04 e 60.05 Ex. 61.01 a 61.04 Ex. 61.09
NORUEGA	Artigos de algodão, de lã, de fibra sintética ou artificial: Roupa de cama Roupas interiores, vestuário exterior	Ex. 62.02 Ex. 60.04 a 60.05 Ex. 61.01; 61.02 Ex. 61.03; 61.04
SUÉCIA	Artigos de algodão, fibra sintética ou artificial e de lã: Meis peúgas Roupa interior, vestuário exterior	Ex. 60.03 Ex. 60.04 a 60.05 Ex. 61.01 a 61.04 Ex. 61.09

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A EDUCAÇÃO, SAÚDE
E ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho n.º 16/SAESAS/88

Tornando-se necessário fixar, no ano de 1987/1988, os prazos de inscrição para admissão a provas de exame das disciplinas dos cursos do ensino secundário;

Tornando-se também necessário fixar o calendário de realização daquelas provas e ainda definir as disciplinas sujeitas ao regime de ponto único, de âmbito nacional;

Tornando-se ainda necessário fixar o calendário de exame do ensino preparatório;

Nestes termos, sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e no uso da faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 6/88/M, de 11 de Janeiro, e ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 47/587, de 10 de Março de 1967, mandado aplicar ao Território pela Portaria n.º 246/74, de 4 de Abril, determino o seguinte:

A) — Inscrição para admissão a provas de exame

1. A inscrição para admissão a provas de exame das disciplinas dos cursos do ensino secundário, no ano lectivo de 1987/1988, deverá ser feita nos prazos mencionados no anexo I ao presente despacho.

1.1. O processo de inscrição deverá ser instruído com os documentos indicados nos n.os 11 a 15.1 do Cap. IV do Despacho n.º 12/SAEC/87, de 18 de Maio.

2. Na inscrição para admissão a provas de exame do ensino preparatório, observar-se-á o fixado sobre esta matéria no Despacho n.º 6/85/ECT, de 19 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 26/86/ECT, de 2 de Maio.

B) — Calendário de realização das provas de exame

3. As provas de exame terão lugar nas datas constantes dos calendários anexos (anexos II, III, IV e V) ao presente despacho.

C) — Disciplinas sujeitas ao regime de ponto único elaborado a nível nacional

4. As disciplinas que, no ano lectivo de 1987/1988, terão provas escritas elaboradas a nível nacional pela Direcção-Geral

do Ensino Básico e Secundário são as referidas na relação anexa (anexo VI) ao presente despacho.

Publique-se.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 7 de Abril de 1988. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murtinha Nabo*.

ANEXO I

Prazos de inscrição para admissão a provas de exame

(Disciplinas dos cursos do ensino secundário)

1. Época de Junho/Julho:

1.1. Candidatos autopropostos (a) (b):

Prazo normal — 11 a 24 de Abril;

Prazo suplementar — 26 de Abril a 2 de Maio.

1.2. Alunos de estabelecimentos de ensino particular sem paralelismo pedagógico e alunos do ensino individual e doméstico — até 14 de Junho.

2. Chamada especial de Setembro (c):

2.1. Provas de exame para conclusão do curso, excepto do 12.º ano de escolaridade:

Prazo normal — 4 a 29 de Julho;

Prazo suplementar — 1 a 5 de Agosto.

2.2. Provas de exame do 12.º ano de escolaridade para conclusão de curso:

Prazo normal — os três dias úteis imediatamente seguintes ao da definição da situação escolar do candidato;

Prazo suplementar — os dois dias úteis imediatamente seguintes ao termo do prazo normal.

a) Os trabalhadores-estudantes, os estudantes a prestar serviço militar e os candidatos portadores de deficiência permanente devem efectuar a inscrição em todas as provas de exame que pretendam realizar no ano lectivo de 1987/1988; no respectivo boletim indicarão a fase de exames pretendida para a realização de cada uma das provas em que se inscreverem;

b) Os candidatos que pretendam ser admitidos a provas de exame de disciplinas em que, no corrente ano, tenham estado matriculados e anulada a respectiva matrícula, poderão efectuar a inscrição para a prestação do respectivo exame nos prazos indicados em 1.1;

c) Provas de exame a requerer pelos candidatos que se encontrarem numa das situações previstas nas seguintes disposições: n.os 24 e 24.1 do Capítulo V do Despacho n.º 12/SAEC/87, de 18 de Maio.

ANEXO II

Calendário Geral de Exames — Ensino Preparatório — Ano de 1987/1988

1ª FASE - JULHO DE 1988				
Examinandos	Disciplinas	Horas	Datas	
			1ª chamada	2ª chamada
Alunos das escolas do ensino particular sem particularismo pedagógico do ensino individual ou doméstico e dos seminários.	Português	15	11, Segunda-feira	18, Segunda-feira
	Ciências da Natureza	17		
	História	15		
	Língua estrangeira	17	12, Terça-feira	19, Terça-feira
	Matemática	15		
	Educação Visual	17	13, Quarta-feira	20, Quarta-feira
Autopropostos	Português	20.30		
	Ciências da Natureza/Higiene	22.30	11, Segunda-feira	18, Segunda-feira
	Estudos Sociais	20.30		
Autopropostos	Língua estrangeira	22.30	12, Terça-feira	19, Terça-feira
	Matemática	20.30		
	Educação Visual ou Desenho	22.30	13, Quarta-feira	20, Quarta-feira
2ª FASE - SETEMBRO DE 1988				
Autopropostos	Português	20.30		
	Ciências da Natureza/Higiene	22.30	5, Segunda-feira	
	Estudos Sociais	20.30		
Autopropostos	Língua estrangeira	22.30	6, Terça-feira	
	Matemática	20.30		
	Educação Visual ou Desenho	22.30	9, Sexta-feira	

CALENDÁRIO GERAL DE EXAMES — ENSINO SECUNDÁRIO

LEGENDA

Cursos Gerais Nocturnos (Liceal e Técnicos)CGN
 Curso Geral Liceal NocturnoCGLN
 Cursos Complementares:

LicealCCLN
 TécnicoCCTN

Curso Geral Unificado (9.º ano de escolaridade). 9.º ano

Cursos Complementares Diurnos (10.º/11.º anos de escolaridade)CCD

12.º ano de escolaridade (Cursos da via de ensino)12.º ano

12.º ano de escolaridade (Curso da via técnico-profissional)CTP

ANEXO III

Calendário Geral de Exames — Ensino Secundário — 1.ª Fase — Junho/Julho — 1987/1988

1.a Chamada

Dias	21 de Junho (Terça-Feira)	23 de Junho (Quinta-Feira)	25 de Junho (Sábado)	27 de Junho (Segunda-Feira)	28 de Junho (Terça-Feira)	30 de Junho (Quinta-Feira)	2 de Julho (Sábado)	2 de Julho (Sábado)	5 de Julho (Terça-Feira)
Horas									
15	<p>120 ano</p> <ul style="list-style-type: none"> • Biologia • Grego • História • CTP • Economia • História das Artes Visuais 	<p>120 ano</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inglês • CTP • Inglês • História • Biologia Agricola • Biologia 	<p>120 ano</p> <ul style="list-style-type: none"> • Física • Francês (L.E. I e L.E.II) • Física e Química • Física e Químicas • Português • Português 	<p>120 ano</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ciências Físico-Químicas • CGN • CGN • Física e Química 	<p>90 ano</p> <ul style="list-style-type: none"> • Francês (L.E. II) • Francês • Francês 	<p>90 ano</p> <ul style="list-style-type: none"> • Francês (L.E. II) • Francês • Francês 	<p>CCD</p>	<p>CCD</p>	<p>90 ano</p> <ul style="list-style-type: none"> • História • CGN • História
17.30	<p>120 ano</p> <ul style="list-style-type: none"> • Química • Filosofia • CTP • Filosofia • Química Geral • Química Agrícola • Física e Química 	<p>120 ano</p> <ul style="list-style-type: none"> • Francês Descritiva • Geometria Descritiva • CTP • Francês • Geometria Descritiva • CGN • Educação Visual 	<p>120 ano</p> <ul style="list-style-type: none"> • Matemática • Latim • Matemática • Matemática • Desenho • Desenho • Desenho 	<p>90 ano</p> <ul style="list-style-type: none"> • Literatura Portuguesa • Desenho • Literatura Portuguesa • Geografia • Desenho • Desenho • Desenho 	<p>90 ano</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alemão (L.E. II) • CGN • CGN • Matemática • Introdução à Economia 	<p>90 ano</p> <ul style="list-style-type: none"> • Matemática • Matemática • Matemática 	<p>CCD</p>	<p>CCD</p>	<p>90 ano</p> <ul style="list-style-type: none"> • Geografia • CGLN • Ciências do Ambiente
20.30	<p>CCD</p> <ul style="list-style-type: none"> • Economia • Psicologia • CCLN • Inglês • Inglês 	<p>CCD</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filosofia • CCLN • Filosofia 	<p>CCD</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alemano • CCLN • Alemano 	<p>CCD</p> <ul style="list-style-type: none"> • Biologia • História • CCLN • História 	<p>CCD</p> <ul style="list-style-type: none"> • Português • CCLN • Ciências Naturais • CCLN 	<p>CCD</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direito • CCLN • Português • CCLN 	<p>CCD</p>	<p>CCD</p>	<p>90 ano</p> <ul style="list-style-type: none"> • Física e Química • Introdução à Política • Ciências Físico-Químicas • Física
22.30	<p>CCD</p> <ul style="list-style-type: none"> • Geologia • Grego • CCLN • Grego 	<p>CCD</p> <ul style="list-style-type: none"> • História das Artes Visuais • Desenho 	<p>CCD</p> <ul style="list-style-type: none"> • Geometria Descritiva • Geografia • CCLN 	<p>CCD</p> <ul style="list-style-type: none"> • Português • CCLN • Introdução à Política • CCLN 	<p>CCD</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sociologia • Física e Química • Introdução à Política • Ciências Físico-Químicas • Física 	<p>CCD</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direito • CCLN • Português • CCLN 	<p>CCD</p>	<p>CCD</p>	<p>90 ano</p> <ul style="list-style-type: none"> • História • Geografia • Introdução à Política • Geografia

VER LEGENDA

ANEXO IV

Calendário Geral de Exames — Ensino Secundário — 1.ª Fase — Junho/Julho — 1987/1988
2.ª Chamada

Dias Horas	6 de Julho (Quarta-Feira)	7 de Julho (Quinta-Feira)	9 de Julho (Sábado)	12 de Julho (Terça-Feira)	14 de Julho (Quinta-Feira)	15 de Julho (Sexta-Feira)	16 de Julho (Sábado)	19 de Julho (Terça-Feira)
15	120 ano •Alemão •Geologia •História das Artes Visuais <u>CTP</u> •Economia das Artes Visuais	120 ano •Biologia •Grego •História <u>CTP</u> •História das Artes Visuais •Biology Agro- cola 90 ano •Biology Agri- cola 90 ano •Biology	120 ano •Física <u>CTP</u> •Física e Qui- mica 90 ano •Português <u>CGN</u> •Português	120 ano •Inglês <u>CTP</u> •Inglês 90 ano •Inglês (L.E.I e L.E.II) <u>CGN</u> •Inglês	90 ano •Ciências •Físico-Qui- micas 90 ano •Inglês (L.E.I e L.E.II) <u>CGN</u> •Inglês	90 ano •Francês (L.E. I e L.E.II) <u>CGN</u> •Francês	CCD •Alemão <u>CCLN</u> •Alemão	90 ano •História <u>CGN</u> •História
17.30	120 ano •Química •Filosofia <u>CTP</u> •Filosofia	120 ano •Geometria Des- critiva <u>CTP</u> •Geometria Des- critiva 90 ano •Geometria Des- critiva <u>CGN</u> •Geometria Des- critiva 90 ano •Educacão Vi- sual	120 ano •Literatura Por- tuguesa Desenho <u>CTP</u> •Literatura Por- tuguesa Desenho 90 ano •Desenho <u>CGN</u> •Desenho	120 ano •Matemática •Latim <u>CTP</u> •Matemática 90 ano •Matemática •Desenho <u>CGN</u> •Desenho	90 ano •Alemão (L.E. I. e L.E. II) <u>CGN</u> •Matemática •Introdução à Economia	CCD •Geometria Des- critiva <u>CCLN</u> •Geografia •Geografia <u>CCLN</u> •Ciências Na- turais <u>CCTN</u> •Física	CCD •Geometria Des- critiva <u>CCLN</u> •Geografia •Geografia <u>CCLN</u> •Ciências do Ambiente <u>CCTN</u>	90 ano •Geografia
20.30	CCD •Economia •Psicologia <u>CCLN</u> •Inglês <u>CCTN</u> •Inglês	CCD •Filosofia <u>CCLN</u> •Filosofia	CCD •Francês <u>CCLN</u> •Francês	CCD •Biolologia •História <u>CCLN</u> •História	CCD •Inglês <u>CCLN</u> •Geografia	CCD •Latim <u>CCLN</u> •Latim	CCD •Direito <u>CCLN</u> •Português <u>CCTN</u> •Português	VER LEGENDA
22.30	CCD •Geologia •Grego <u>CCLN</u> •Grego	CCD •História das Artes Visuais <u>CCLN</u> •Desenho	CCD •Matemática <u>CCLN</u> •Matemática	CCD •Sociologia •Física e Quí- mica <u>CCLN</u> •Introdução à Política <u>CCTN</u> •Matemática	CCD •Português <u>CCLN</u> •Introdução à Política <u>CCTN</u>	CCD •Latim <u>CCLN</u> •Latim	CCD •Português <u>CCLN</u> •Português	

ANEXO V
Calendário Geral de Exames — Ensino Secundário — 2.ª Fase — Setembro — 1987/1988

Dias Horas	1 de Setembro (Quinta-Feira)	2 de Setembro (Sexta-Feira)	3 de Setembro (Sábado)	5 de Setembro (Segunda-Feira)	6 de Setembro (Terça-Feira)	9 de Setembro (Sexta-Feira)	10 de Setembro (Sábado)	12 de Setembro (Segunda-Feira)	
	<u>120</u> ano ·Alemão ·Geologia ·História das Artes Visuais <u>CTP</u> ·Economia ·História das Artes Visuais	<u>120</u> ano ·Biologia ·Grego ·História <u>CTP</u> ·Biologia Agrocola	<u>120</u> ano ·Inglês <u>CTP</u> ·Inglês <u>CGN</u> ·Inglês	<u>120</u> ano ·Física <u>CTP</u> ·Física e Química <u>CGN</u> ·Português	<u>CGN</u> ·Física e Química <u>CGN</u> ·Português	<u>CGN</u> ·Física e Química <u>CGN</u> ·Português	<u>CGN</u> ·Física e Química <u>CGN</u> ·Português	<u>CGN</u> ·Física e Química <u>CGN</u> ·Português	
15									
	<u>120</u> ano ·Química ·Filosofia <u>CTP</u> ·Filosofia ·Química Geral ·Química Agrícola ·Física e Química	<u>120</u> ano ·Geometria Descritiva <u>CTP</u> ·Geometria Descritiva <u>CGN</u> ·Educação Visual	<u>120</u> ano ·Matemática ·Latim <u>CTP</u> ·Matemática <u>CGN</u>	<u>120</u> ano ·Geografia ·Literatura Portuguesa ·Desenho <u>CTP</u> ·Literatura Portuguesa ·Geografia ·Desenho <u>CGN</u> ·Desenho	<u>CCIN</u> ·Introdução à Economia <u>CTP</u> ·Literatura Portuguesa ·Geografia ·Desenho <u>CGN</u> ·Desenho	<u>CCIN</u> ·Matemática <u>CTP</u> ·Matemática <u>CGN</u> ·Geografia	<u>CCIN</u> ·Matemática <u>CTP</u> ·Matemática <u>CGN</u> ·Geografia	<u>CCIN</u> ·Matemática <u>CTP</u> ·Matemática <u>CGN</u> ·Geografia	<u>CCIN</u> ·Matemática <u>CTP</u> ·Matemática <u>CGN</u> ·Geografia
17.30									
	<u>CCD</u> ·Economia ·Psicologia <u>CCLN</u> ·Inglês <u>CCTN</u> ·Inglês	<u>CCD</u> ·Filosofia <u>CCLN</u> ·Filosofia	<u>CCD</u> ·Alemão <u>CCLN</u> ·Alemão	<u>CCD</u> ·Biologia ·História <u>CCLN</u> ·História	<u>CCD</u> ·Inglês <u>CCLN</u> ·Inglês	<u>CCD</u> ·Biologia ·História <u>CCLN</u> ·História	<u>CCD</u> ·Inglês <u>CCLN</u> ·Inglês	<u>CCD</u> ·Sociologia Descritiva ·Geografia <u>CCLN</u> ·Ciências Físico-Químicas <u>CCTN</u> ·Física	
20.30									
	<u>CCD</u> ·Geologia ·Grego <u>CCLN</u> ·Grego	<u>CCD</u> ·História das Artes Visuais <u>CCLN</u> ·Desenho	<u>CCD</u> ·Geometria Descritiva ·Geografia <u>CCLN</u> ·Ciências Naturais <u>CCTN</u> ·Física	<u>CCD</u> ·Português <u>CCLN</u> ·Introdução à Política <u>CCTN</u> ·Introdução à Política	<u>CCD</u> ·Português <u>CCLN</u> ·Introdução à Política <u>CCTN</u> ·Português	<u>CCD</u> ·Português <u>CCLN</u> ·Introdução à Política <u>CCTN</u> ·Português	<u>CCD</u> ·Português <u>CCLN</u> ·Introdução à Política <u>CCTN</u> ·Português	<u>CCD</u> ·Português <u>CCLN</u> ·Introdução à Política <u>CCTN</u> ·Português	
22.30									

VER LEGENDA

ANEXO VI

DISCIPLINAS COM PROVA ESCRITA
ELABORADA A NÍVEL NACIONAL

A — ENSINO PREPARATÓRIO

- . Português
- . Francês
- . Inglês
- . Alemão
- . História ou Estudos Sociais/História (no caso dos candidatos autopropostos)
- . Ciências da Natureza ou Ciências da Natureza/Higiene (no caso dos candidatos autopropostos)
- . Matemática
- . Educação Visual ou Desenho (no caso dos candidatos autopropostos)

B — ENSINO SECUNDÁRIO

1. *Curso Geral Unificado (9.º ano de escolaridade)*
 - 1.1. Português
 - 1.2. Língua Estrangeira I (Francês, Inglês ou Alemão)
 - 1.3. Língua Estrangeira II (Francês, Inglês ou Alemão)
 - 1.4. Matemática
 - 1.5. História
 - 1.6. Geografia
 - 1.7. Biologia
 - 1.8. Ciências Físico-Químicas
 - 1.9. Desenho
2. *Cursos Complementares Diurnos (10.º/11.º anos de escolaridade)*
 - 2.1. *Disciplinas da componente de formação geral:*
 - 2.1.1. Português
 - 2.1.2. Filosofia
 - 2.1.3. Língua Estrangeira (Francês, Inglês ou Alemão)
 - 2.2. *Disciplinas da componente de formação específica (incluindo as disciplinas de opção):*
 - 2.2.1. Matemática
 - 2.2.2. Física e Química
 - 2.2.3. Biologia
 - 2.2.4. Geologia
 - 2.2.5. Geografia
 - 2.2.6. Psicologia
 - 2.2.7. Geometria Descritiva
 - 2.2.8. Economia
 - 2.2.9. Língua Estrangeira (Francês, Inglês ou Alemão)
 - 2.2.10. História
 - 2.2.11. Sociologia
 - 2.2.12. Direito
 - 2.2.13. Latim

- 2.2.14. Grego
- 2.2.15. História das Artes Visuais
- 3. *12.º ano de escolaridade (Via de Ensino)*
 - 3.1. *Disciplinas Base:*
 - 3.1.1. Matemática
 - 3.1.2. Filosofia
 - 3.1.3. Literatura Portuguesa
 - 3.1.4. Desenho
 - 3.2. *Disciplinas de Opção*
 - 3.2.1. Física
 - 3.2.2. Química
 - 3.2.3. Biologia
 - 3.2.4. Geologia
 - 3.2.5. Geometria Descritiva
 - 3.2.6. Geografia
 - 3.2.7. História
 - 3.2.8. Francês
 - 3.2.9. Inglês
 - 3.2.10. Alemão
 - 3.2.11. Latim
 - 3.2.12. Grego
 - 3.2.13. História das Artes Visuais
 4. *12.º ano de escolaridade (Cursos Técnico-Profissionais)*
 - 4.1. Matemática
 - 4.2. Física
 - 4.3. Física e Química
 - 4.4. Química
 - 4.5. Química Geral
 - 4.6. Química Agrícola
 - 4.7. Desenho
 - 4.8. Geometria Descritiva
 - 4.9. História das Artes Visuais
 - 4.10. Economia
 - 4.11. Francês
 - 4.12. Inglês
 - 4.13. Literatura Portuguesa
 - 4.14. História
 - 4.15. Filosofia
 - 4.16. Geografia
 - 4.17. Biologia
 - 4.18. Biologia Agrícola
 5. *Curso Geral Liceal Noturno*
 - 5.1. Português
 - 5.2. Matemática
 - 5.3. Língua Estrangeira (Francês ou Inglês)
 - 5.4. Física e Química
 - 5.5. História
 - 5.6. Ciências do Ambiente
 - 5.7. Educação Visual

- | | | |
|--|--|--|
| 5.8. Introdução à Economia | 7.9. Matemática | |
| 5.9. Desenho | 7.10. Desenho | |
| 6. Cursos Gerais Técnicos Nocturnos | | |
| 6.1. Português | 7.11. Latim | |
| 6.2. Matemática | 7.12. Grego | |
| 6.3. Língua Estrangeira (Francês ou Inglês) | 7.13. Filosofia | |
| 6.4. Física e Química | 7.14. Introduçāc à Política | |
| 6.5. História | 8. Cursos Complementares Técnicos Nocturnos | |
| 7. Curso Complementar Liceal Nocturno | | |
| 7.1. Português | 8.1. Português | |
| 7.2. Francês | 8.2. Francês | |
| 7.3. Inglês | 8.3. Inglês | |
| 7.4. Alemão | 8.4. Introdução à Política | |
| 7.5. História | 8.5. Física | |
| 7.6. Geografia | 8.6. Química | |
| 7.7. Ciências Naturais | 8.7. Matemática | |
| 7.8. Ciências Físico-Químicas | | |

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 11 de Abril de 1988. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Coelho*.